



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PORTARIA N.º 313, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 38 da Lei Municipal n.º 675/2004,

**Considerando** o Parecer Jurídico n.º 085/2021,

## RESOLVE

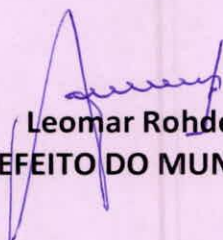
**Art. 1.º** Conceder, adicional a título de Gratificação por Tempo de Serviço, de mais 1% (um por cento), a ser calculado sobre os vencimentos básicos do servidor, conforme abaixo relacionado, considerando a data de admissão, por completar um ano de efetivo exercício no respectivo cargo, sendo:

MATRÍCULA FUNCIONAL	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERCENTUAL ACUMULADO
9453-6/1	Vilson Eberhart Scheeren	28/08/2018	Colaborador Operacional	1

**Art. 2.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2021.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*S. Lebrão* Nº 2357  
de 11/08/21 Fl. 001  
*Allem*  
Visto